



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.249 DE 23 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Auxiliares de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, para exercer as funções do cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes unidades educacionais:

Quant	Carga Horária Semanal	Escola	Prazo
01	44 horas semanais	EMEI Pequeno Polegar	05 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período
01	44 horas semanais	EMEI Arlindo Hermes	60 dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0811.123650084.2044 Manutenção das Creches Municipais
3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 23 DE JULHO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento